



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
(SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

Processo Administrativo nº.....

1. 1-CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2. Contratação do serviço de locação de pirâmide, a ser executado por um dia, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação	Un	Valor unit.	Valor total
Pirâmide branca 5 X 5 m, sem remendos, com fechamentos em três dos lados(um dia)	1	1500	1500

3.

4. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) dia, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, & 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. 2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6. a) A fundamentação da contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

7. b) A fundamentação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de equipamentos para fornecimento, transporte, manutenção e desmontagem de pirâmides para eventos, baseia-se na especificação técnica da atividade e também no planejamento estratégico da secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. A realização da Feira do Peixe na Semana Santa no município de Osório é uma tradição de muito tempo e essencial para impulsionar as vendas de pescado cultivado pelos piscicultores do município e aumentar a renda familiar dos memos, a qual ocorrerá nos dias 16 e 17 de abril de 2025. O apoio do município com a pirâmide representa o suporte fornecido aos feirantes participantes do evento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
2 | 12

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico deste Termo de Referência.
10. A solução é composta pela contratação de empresa para prestação de serviço de locação de pirâmide para a execução da feira do peixe vivo, tendo em vista a falta de registro de preço vigente para a locação de pirâmides e o fato de que a aquisição deste bem não é benéfica para o município em razão dos cuidados exigidos para a montagem e manutenção, a alternativa mais adequada para atender à demanda é a execução de uma dispensa presencial, uma vez que não há tempo suficiente para realizar o processo de forma eletrônica.

11. 3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1-Subcontratação

12. a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2-Garantia da contratação

13. a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3-Vistoria

14. a) Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

15. 4-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1-Condições de Execução

16. a) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.a.1. a.1) Início da execução do objeto: A pirâmide deverá estar instalada às 06(seis) horas da manhã do dia 16 de abril de 2025(quarta-feira) na praça Lucas José Guasselli no bairro Medianeira em Osório/RS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

3 | 12

4.2-Local e horário da prestação dos serviços

17. a)O serviço será prestado no seguinte endereço: Praça Lucas José Guasselli situada na avenida Marcílio Dias no bairro Medianeira em Osório/RS e deverá estar instalada as 06(seis) horas da manhã do dia 16 de abril de 2025(quarta-feira).

4.3-Materiais a serem disponibilizados

18. a)Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para execução do objeto.

4.4-Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

19. a)O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5-Procedimentos de transição e finalização do contrato

20. a)Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

21. 5-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22. a)O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23. b)As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24. c)A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25. d)Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

4 | 12

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26. A execução do serviço será fiscalizada pelo servidor titular Carlos Eugênio Moeller Chaves e pelo servidor suplente Roger Flores.

27. 6-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1-Recebimento

28. a-Os serviços serão recebidos no dia da realização da feira pelos fiscais do contrato.

29. b-O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

29.a.1. c-O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

29.a.2. d-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.a.3. e-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

29.a.4. f-Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

5 | 12

29.a.5. g-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

29.a.6. h-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

30. i-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

31. j-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

32. l-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2-Liquidação

33. a-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

33.a.1. b-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

34. c-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) -o prazo de validade;

b) -a data da emissão;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 12

- c) -os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) -o período respectivo de execução do contrato;
- e) -o valor a pagar; e
- f) -eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

35. d-Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

36. e-A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

37. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

38. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

39. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

40. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

7 | 12

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

6.3-Prazo de pagamento

42. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
43. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

6.4-Forma de pagamento

44. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
45. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
46. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 46.a.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
47. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 12

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

48. 7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1-Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

49. a-O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

50. b-Considerando a urgência da necessidade da contratação, não havendo tempo suficiente para a realização de Pregão e nem disputa eletrônica, solicita-se a dispensa do aviso de contratação para realização da dispensa presencial.

7.1-Regime de execução

51. a-O regime de execução do contrato será o fornecimento do objeto de forma imediata e integral.

7.2-Exigências de habilitação

52. a-Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) -SICAF;
- b) -Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) -Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

53. b-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 12

54. c-Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
55. d-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
56. e-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
57. f-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
58. g-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante nos registros da Prefeitura, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
59. h-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
60. i-Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
61. j-Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
62. l-Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8-HABILITAÇÃO JURÍDICA

63. **a-Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
10 | 12

lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

64. b-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

65. c-Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

66. d-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

67. e-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

68. f-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

69. g-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

70. a-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;

71. b-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

72. c-Prova de regularidade com as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
11 | 12

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

73. d-Prova de regularidade com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

74. e-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da SRF e da PGFN;

75. f-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

76. g-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

77. h-Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

78. i-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

79. j-O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

80. a-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de **sociedade simples**;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
12 | 12

- 81. b-Certidão Judicial Cível**, comprovando negativa de falência, expedida pelo distribuidor (TJ) do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- 82. c-O Microempreendedor Individual (MEI)** deverá apresentar, também, a **Certidão Judicial Cível**, emitida pela Justiça Federal (TRF) da região do domicílio ou sede do fornecedor;
- 83. 11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 84. a-O** custo estimado total da contratação é de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais) conforme custo unitário apostado na tabela acima (item 1.1).
- 85. 12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 86. a-As** despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.
- 87. b-A** contratação será atendida pela seguinte dotação:
- b.1-07.033.0020.0605.0132.2102.33390390000000000000.15000001 - 968
- a)

Osório, 26 de março de 2025.

Jorge Luis Bragé Nozari

Tec. Agrícola

Mat 345

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2025 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p474d76e462628>.

